



AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ
Av. João XXIII, 2715, 1º Andar - Bairro São Cristóvão, Teresina/PI, CEP 64051-005
Telefone: - www.investepiaui.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00147.000960/2025-71



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 00147.000960/2025-71

1.0. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação futura e eventual por Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática em geral para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da Investe Piauí e suas subsidiárias, conforme condições, especificações e quantidades dispostas no presente Termo de Referência.

2.0 JUSTIFICATIVA:

Trata-se de justificativa visando à instrução de procedimento licitatório, em sua forma eletrônica, para aquisições futuras por Sistema de Registro de Preços de eletroeletrônicos, equipamentos e suprimentos de informática em geral para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da Investe Piauí e suas subsidiárias, conforme condições, especificações e quantidades dispostas no presente Termo de Referência.

A Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A – Investe Piauí é uma sociedade de economia mista, na modalidade de sociedade anônima de capital fechado, com criação prevista na Lei Estadual Nº 7.495 de 05 de abril de 2021 que tem como alguns dos objetos sociais: desenvolver tecnologias de produção, produtos e processos e outras tecnologias de interesse direto ou correlato; e implementar e modernizar órgãos, instalações ou estruturas de apoio à sua área de atuação.

Atualmente a INVESTE PIAUÍ possui equipamentos de informática, computadores do tipo desktop (mesa) e notebooks (portáteis), mas não em quantidade suficiente para todos os seus colaboradores e, pretendendo evoluir gradualmente esse quadro, observando o poder de investimento sustentável da empresa, faz-se necessário o investimento para a aquisição futura e eventual de novos equipamentos, assim como de outros eletroeletrônicos para demais atividades e funcionamento das unidades e Hubs da Investe Piauí.

O objeto tem natureza de bens comuns a serem destinados ao expediente administrativo cotidiano da Investe Piauí, elaborado com base nas expectativas de necessidades da Agência e suas subsidiárias, visando garantir melhor performance às atividades laborais e maior produtividade no desenvolvimento dos projetos da Investe Piauí, com equipamentos modernos e melhor infraestrutura funcional, portanto com os materiais permanentes eletrônicos e eletrodomésticos equipamentos de informática indicados no presente termo. Espera-se que o uso do SRP proporcione maior flexibilidade, planejamento eficiente e possibilidade de compras futuras com preços previamente registrados.

Por tais motivos, mostra-se premente o registro de preços para contratação de empresas para fornecimento dos materiais e equipamentos, no intuito de garantir à Investe Piauí e suas subsidiárias o cumprimento do seu objeto social e um melhor desempenho para o alcance daquele objetivo, conforme as exigências do presente Termo de Referência.

O quantitativo de itens solicitados está embasado no planejamento anual com um quantitativo estimado por imprevisibilidade de consumo, ou seja, para as eventuais demandas de modo a evitar solução de continuidade nas ações, por serem bens essenciais às atividades funcionais da agência e suas subsidiárias, que justificamos a realização da licitação por meio de sistema de registro de preços. Ressalta-se que não há reserva técnica, pois no SRP o orçamento é apenas estimativo e as aquisições ocorrerão conforme demanda efetiva.

Cabe expor que o critério de julgamento será de menor preço total por item, observadas as exigências contidas no presente termo às especificações e natureza do objeto, justificando-se quanto à diversidade dos materiais ora almejados.

Os equipamentos pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, conclui-se que o objeto é comum.

3.0 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. As especificações técnicas do objeto, bem como a quantidade estimada para cada item estão descritas neste no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	CAIXA DE SOM BLUETOOTH + 2 MICROFONES S/FIO + TRIPÉ. TIPO DE ALTO-FALANTE: WOOFER. BLUETOOTH. RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 70HZ E MÁXIMA DE 16.5KHZ. POTÊNCIA DE 250W. CONECTOR DE ENTRADA: USB. Item Exclusivo para ME/EPP.	UND	2
2	TV 55 POLEGADAS. SMART TV 55" 4K UHD 43UQ7500 WIFI BLUETOOTH HDR THINQ AI COMPATÍVEL COM SMART MAGIC GOOGLE ALEXA. COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Item Exclusivo para ME/EPP.	UND	9

3	TV 75 POLEGADAS SMART TV 75 POLEGADAS 4K; 60 HZ E RESOLUÇÃO DE 3,840 X 2,160; COM BORDA INFINITA E SUPORTE; COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Item Exclusivo para ME/EPP.	UND	6
4	PROJETOR. ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO. Item Exclusivo para ME/EPP.	UND	10
5	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL DIMENSÕES 1,80X1,80M, COR: BRANCO. MONTAGEM NO TETO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Item Exclusivo para ME/EPP.	UND	10
6	SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR COM AJUSTE DE ALTURA DE ATÉ 90 CM NA COR BRANCA; SUPORTA ATÉ 13,5 KG PRODUZIDO EM ALUMÍNIO INJETADO TRATAMENTO ANTI CORROSÃO; GIRO HORIZONTAL DE ATÉ 360°; INCLINAÇÃO (TILT) ATÉ 15°; PASSAGEM INTERNA PARA CABEAMENTO. DIMENSÕES: 8,5X40X20 CM (AXLXP). Item Exclusivo para ME/EPP.	UND	10
7	FILTRO DE LINHA PARA 05 TOMADAS, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NACIONAL, PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO, COM FUSÍVEL, MODELO TIPO RÉGUA, BIVOLT, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. Item Exclusivo para ME/EPP.	UND	10
8	PEN DRIVE 32 GB - COMPATÍVEL COM USB 3.0 - PARA NOTEBOOKS, DESKTOPS E DISPOSITIVOS DIGITAIS, PARA TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS, APRESENTAÇÕES, MÚSICAS, VÍDEOS. Item Exclusivo para ME/EPP.	UND	10
9	PEN DRIVE 64 GB MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64 GB, PLUG-AND-PLAY; ALIMENTAÇÃO INTEGRADA JUNTO À PRÓPRIA PORTA USB; INTERFACE USB 2.0 E 3.0; ARMAZENAMENTO TIPO FLASH MEMORY; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 80 MB/SEG (LEITURA), 10MB/SEG (GRAVAÇÃO); COMPATÍVEL COM TODAS AS VERSÕES DO WINDOWS. REFERÊNCIAS: PEN DRIVE KINGSTON DATATRAVELER USB 3.0 64GB DTSE9G2/64GB DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. Item Exclusivo para ME/EPP.	UND	15
10	PEN DRIVE 128 GB MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 128GB, PLUG-AND-PLAY; ALIMENTAÇÃO INTEGRADA JUNTO À PRÓPRIA PORTA USB; INTERFACE USB 2.0 E 3.0; ARMAZENAMENTO TIPO FLASH MEMORY; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 80 MB/SEG (LEITURA), 10MB/SEG (GRAVAÇÃO); COMPATÍVEL COM TODAS AS VERSÕES DO WINDOWS. REFERÊNCIAS: PEN DRIVE KINGSTON DATATRAVELER USB 3.0 128GB DTSE9G2/128GB DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. Item Exclusivo para ME/EPP.	UND	25
11	Kit Teclado e mouse usb com fio. Padrão ABNT-2	UND	26

12	MOUSE COM FIO, ÓPTICO , USB, 800DPI, 3 BOTÕES, C/ SCROLL, PARA USO DE CANHOTOS OU DESTROS, CABO DE NO MÍNIMO 1 METRO, PESO APROXIMADO 96G. Item Exclusivo para ME/EPP.	UND	20
13	TECLADO USB COM FIO : TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR PC, NA COR PRETA, LAYOUT PADRÃO ABNT-2 (PORTUGUÊS DO BRASIL COM Ç); ESTENDIDO, CONECTOR USB. COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR TECLADO NUMÉRICO; - CONECTOR USB; PLUG AND PLAY; - CONSTRUÍDO EM TERMOPLÁSTICO DE COR ÚNICA - MÍNIMO DE 107 TECLAS EM ÂNGULO RETO, COM GRAVAÇÃO PERMANENTE (A LASER OU TRANSFERÊNCIA A QUENTE) DAS LETRAS E SÍMBOLOS.; - TECLAS BACKSPACE E ENTER DE TAMANHO DUPLO; - BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS; - TECLAS ALTGR, POWER Off, SLEEP, INSERT E DELETE. - REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. - INDICATIVO LUMINOSO NO TECLADO DO STATUS DAS FUNCIONALIDADES NUM LOCK E CAPS LOCK - GARANTIA DE 1 ANO. ATENDER A (S) NORMA (S) ABNT VIGENTE (S). Item Exclusivo para ME/EPP.	UND	20
14	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO 1600 DPI . PADRÃO ABNT-2. Item Exclusivo para ME/EPP.	UND	15
15	NOTEBOOK 16GB - ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO. GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES . COTA PRINCIPAL.	UND	27
16	NOTEBOOK 16GB - ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO . GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES . Cota Reservada para ME/EPP de 10% - Decreto Estadual 16.212/2015.	UND	3
17	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS E DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A INTEL CORE I5 DE ÚLTIMA GERAÇÃO , COM GPU INTEGRADA DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PADRÃO IRIS XE, TELA DE APROXIMADAMENTE 14' e NO MÁXIMO 15,6 POLEGADAS , COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080) , MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB DDR4 , UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD PCIE NVME M.2 DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB , CONECTIVIDADE SEM FIO PADRÃO WI-FI 6 (IEEE 802.11AX) E BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR. PESO MÁXIMO: 1,5 KG	UND	5
18	NOBREAK . POTÊNCIA NOMINAL DE PICO DE NO MÍNIMO 2000 KVA / 1400 W. TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA TIPO BIVOLT (COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA). TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 115 V. CONEXÕES DE SAÍDA: MÍNIMO 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136. FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60 HZ TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: NBR 14136P. PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO: PASSA A OPERAR NO MODO BATERIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. COTA PRINCIPAL .	UND	36
19	NOBREAK . POTÊNCIA NOMINAL DE PICO DE NO MÍNIMO 2000 KVA / 1400 W. TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA TIPO BIVOLT (COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA). TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DE 115 V. CONEXÕES DE SAÍDA: MÍNIMO 6 TOMADAS PADRÃO NBR 14136. FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60 HZ TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: NBR 14136P. PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO: PASSA A OPERAR NO MODO BATERIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. Cota Reservada para ME/EPP de 10% - Decreto Estadual 16.212/2015 .	UND	4
20	GRAVADOR DE VOZ AI , GRAVADOR DE VOZ PLAUD NOTE COM CAPA, CONTROLE DE APLICATIVO, TRANSCREVER E RESUMIR COM TECNOLOGIA AI, SUPORTA 112 IDIOMAS, 64 GB DE MEMÓRIA, GRAVADOR DE ÁUDIO PARA PALESTRAS. Item Exclusivo para ME/EPP .	UND	2
21	BEBEDOURO DE COLUNA 220V; TIPO GELÁGUA; COR: INOX; ÁGUA NATURAL E GELADA; DIMENSÃO: 115x32x34 (CxLxA). Item Exclusivo para ME/EPP .	Unid.	6
22	FRIGOBAR TIPO: VERTICAL VOLTAGEM:110/220V; 93 LITROS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO A CONFORME SELO PROCEL/INMETRO; NO MÍNIMO DOIS PÉS NIVELADORES; COR: BRANCO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A+. Item Exclusivo para ME/EPP .	Unid.	3

23	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE; TIPO: VERTICAL VOLTAGEM:110/220V; 240 LITROS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO A CONFORME SELO PROCEL/INMETRO; NO MÍNIMO DOIS PÉS NIVELADORES; COR: BRANCO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A+. Item Exclusivo para ME/EPP.	Unid.	2
24	COOKTOP. BOCAS / ZONAS 5 BOCAS COOKTOP DE MESA - SIM TIPO - COOKTOP À GÁS ACABAMENTO VIDRO TEMPERADO COR PRETA. Item Exclusivo para ME/EPP.	Unid.	2
25	FORNO MICROONDAS 220V; CAPACIDADE 25L; CLASSE "A" DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; POTÊNCIA 1400W; MÉDIA DE TAMANHO 55X42X32CM (CXLXA). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MIDEAMXSA27P1. Item Exclusivo para ME/EPP.	Unid.	3
26	CAFETEIRA ELÉTRICA - 6 LITROS. A) TIPO: INDUSTRIAL; B) FORMATO: RETANGULAR; C) MATERIAL DOS RESERVATÓRIOS: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; ACABAMENTO: ESCOVADO; D) RESERVATÓRIOS: 02; CAPACIDADE MÍNIMA: 6 LITROS; E) TENSÃO ELÉTRICA: 220 V; POTÊNCIA MÍNIMA: 4.000 W; F) CERTIFICAÇÃO INMETRO: SIM. Item Exclusivo para ME/EPP.	Unid.	4
27	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, CAPACIDADE 15L, TENSÃO/ALIMENTAÇÃO: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 RODÍZIOS, GUARNIÇÕES, POTÊNCIA:1100W. Item Exclusivo para ME/EPP.	Unid.	3
28	KIT TRANSMISSOR E RECEPTOR HDMI SEM FIO. Item Exclusivo para ME/EPP.	Unid.	5
29	SUPORTE PARA NOTEBOOK AJUSTÁVEL, DOBRÁVEL, COMPACTO E ERGONÔMICO. EM AÇO, NA COR PRETA OU PRATA. Item Exclusivo para ME/EPP.	Unid.	40
30	CONECTOR RJ45 CAT 6. Item Exclusivo para ME/EPP.	Unid.	200
31	ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS PACOTE COM 5 M - IDENTIFICACAO: FITA VELCRO; MATERIA-PRIMA: DUPLA FACE, MACHO-FEMEA; MEDIDAS: 10 CM X 2 METROS; COR: PRETA. Item Exclusivo para ME/EPP.	Pct.	5
32	BATERIAS 9V ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP.	Pct.	4
33	CABO HDMI P/ DISPLAYPORT NA MEDIDA DE 1,5 M A 2 M, CONVERSOR VÍDEO ULTRA HD 1080P, ENTRADA DISPLAYPORT (DP) MACHO E SAÍDA HDMI FÊMEA, VÍDEO E ÁUDIO MONITOR PROJETOR GAMERS. Item Exclusivo para ME/EPP.	Unid.	10

3.2 A descrição detalhada complementar de equipamentos de informática segue na folha anexo ao termo de referência.

3.3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO

3.3.1 Trata-se de registro de preços para aquisições futuras conforme necessidade de bens/equipamentos de informática, eletroeletrônicos conforme descritos na tabela acima.

3.3.2 As demais condições de entrega estão descritas no presente termo.

3.3.3 A forma de aquisição/execução do objeto do presente Contrato será por execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário, conforme demanda e necessidade do demandante.

3.3.4 Com base no art. 69, inc. X, com o art. 42, § 1º, alínea "d", da Lei nº 13.303/2016 a elaboração e adoção de cláusula contratual matriz de riscos, conforme a disciplina da Lei das Estatais, é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de engenharia quando adotados os regimes de execução de empreitada integrada ou semi-integrada, o que não é o caso do presente contrato em que pela natureza do objeto – compra/aquisição de bem.

3.3.1 Por outro lado, fica ajustado previamente que, em havendo eventual atraso na entrega por indisponibilidade de estoque e/ou atraso na remessa do fabricante e/ou qualquer outro motivo que não seja dado causa pela Contratante, como também em caso de alteração de especificação do objeto entregue e ou problemas de funcionalidade, caberá apuração e aplicação de sanções cabíveis a contratada, não sendo aceito nenhum pedido de reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato que envolva qualquer um dos riscos alocados que serão assumidos e arcados exclusivamente pela contratada.

4.0 ESTIMATIVA MÁXIMA DE CUSTOS

4.1 O valor estimado e máximo admitido para o presente certame será sigiloso nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do artigo 23 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí – RILCC.

4.2 O critério utilizado para a formação da estimativa foi a média dos preços praticados no mercado, obtidos mediante pesquisa de preços.

5.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO.

5.1 Para a contratação o procedimento será fundamentado na Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí – RILCC, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis a espécie.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

6.1 O objeto desta licitação enquadra-se como objeto comum, conforme definido no art. 19 da RILCC e inciso IV da Art. 32 da Lei nº 13.303/2016, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

6.2 Sendo assim, considerando que a Lei é imperativa em definir o modelo de procedimento a ser utilizado para o objeto, que tem natureza de objetos comuns com fornecimento de bens comuns, e ainda considerado que as regras estão suficientes definidas no presente termo de referência fica dispensando a elaboração de estudo técnico preliminar o que assim justificamos a dispensa do referido instrumento.

7.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO AS ME's, EPP's e MEI's EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS.

7.1 Nos termos do Art. 49 da RILCC, serão concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, na forma estabelecida no Regulamento - RILCC.

7.2 Para o objeto em questão, foi aplicado a regra do art. 54 da RILCC, quanto a aplicação de cotas, por se tratar de objeto divisível, sendo assim, vantajoso para essa Agência a divisão do objeto conforme prevê o art. 55, inciso II da RILCC.

8.0 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica legalmente estabelecida, que comprove, com documentos de registros ou autorizações legais, explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que preencha integralmente as condições estabelecidas, em consonância com a legislação específica e vigente.

8.2 A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, bem como na observância do Regulamento Interno de Contratos e Convênios da Investe Piauí e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

9.0 DA GARANTIA DOS PRODUTOS.

9.1 Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e os demais a garantia contratual, que é complementar àquela, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos produtos;

9.1.1 Caso haja algum prazo de garantia mencionado na especificação dos itens distinto do indicado no item 9.1 prevalecerá o da especificação detalhada de cada item.

10. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA.

10.1 A licitante deverá apresentar proposta constando claramente o objeto com seu detalhamento cada uma das características do equipamento em questão com nome de marca e modelo, inclusive de softwares, quando for o caso, quantidades, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características descritas, preço unitário, preço total, validade da proposta, suas funções, devendo ser compatível como o presente Termo de Referência. Apresentar prospecto com as características técnicas. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

10.2 As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser iguais ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

10.2.1 A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

10.3 O licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia do equipamento e o respectivo termo de garantia quando da entrega do mesmo. Quando não especificado no descritivo, o prazo deverá ser no mínimo igual a 12 (doze) meses, contado a partir da data do termo de aceitação.

10.4 No curso do prazo da garantia, a assistência técnica será prestada sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a manutenção e reparo em caso de defeitos dentro do prazo da garantia estabelecida.

10.5 No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na aquisição dos produtos.

10.6 O prazo mínimo de validade das propostas é de 90 (noventa) dias.

11.0 AMOSTRAS.

11.1 Não há necessidade de apresentação de amostras, não se aplica ao objeto.

12.0 PRAZOS DE RECEBIMENTO

12.1 O objeto do presente termo de referência deverá ser entregue no endereço da sede da Investe Piauí e ou nas demais subsidiárias da Investe Piauí, conforme as diretrizes apontadas no termo de referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir emissão e envio da OF (ordem de fornecimento).

12.2 A contagem do prazo de entrega iniciará com a confirmação do recebimento da OF (ordem de fornecimento), que poderá ocorrer de forma eletrônica mediante envio por e-mail, contato telefônico whatsapp e ou presencial.

12.3 No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

12.4 Os equipamentos devem ser novos, entendido como de primeira utilização e atender a todas as especificações técnicas contidas neste contrato e na proposta vencedora. Devendo estar nos padrões da ABNT/INMETRO.

12.5 Será vedado o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

12.7 Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria na embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;

12.8 A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou se estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos e na proposta vencedora;

12.9 O prazo para reparo, correção, remoção e/ou substituição dos equipamentos entregues fora das especificações é de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

12.10 A entrega deverá ser previamente agendada com a Diretoria de Administração e realizada na presença de servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE para esta finalidade.

12.11 O recebimento e a aceitação dos equipamentos ocorrerão em duas etapas, na forma do art. 193, inciso I do RILCC, na seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: 05 (cinco) dias após a entrega pela CONTRATADA, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) DEFINITIVAMENTE: pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.

12.11.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

12.11.3. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

12.11.4 A INVESTE PIAUÍ deverá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto/fornecimento executado em desacordo com o contrato e instaurar processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

12.11.5 Após a entrega do objeto e aceitação técnica da CONTRATANTE, será emitido Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

12.11.6 A CONTRATADA poderá propor, se for o caso, as adequações que julgar necessárias para melhor atendimento das funcionalidades e exigências de segurança do local.

13.0 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A garantia do objeto é a mínima exigida do fornecedor no período de 12 (doze) e nos casos específicos até 36(trinta e seis) meses, garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas conforme solicitação, e a manutenção, em caso de reparo e ou assistência técnica, deverão ser executadas pela fornecedora/fabricante dentro do Estado do Piauí, onde se encontrarem os bens.

13.2 Havendo necessidade de locomoção do Objeto, até a empresa autorizada pelo fabricante no período de garantia, por qualquer motivo, as despesas correrão por conta do fornecedor.

13.3 A Licitante deverá apresentar junto a proposta a relação de estabelecimentos autorizados, com endereço, telefone, CNPJ, para prestar os serviços/fornecimento, contemplados na garantia, caso necessário.

13.4 A assistência técnica deverá ser prestada por profissional/equipe da empresa contratada e devidamente identificada e reconhecida, sempre com uso de peças e componentes originais.

13.5 A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante.

13.6 Não é permitido o recolhimento de unidades de armazenamento não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido). Só serão aceitas peças e componentes novos e originais.

13.7 Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

13.8 Na eventualidade de um dos itens do objeto não estar mais disponível no mercado, a CONTRATADA deverá substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;

13.9 A CONTRATADA deverá entregar os produtos, identificado com seu CNPJ e a sua Razão Social, para homologação pela área técnica da CONTRATANTE. Deve acompanhar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas dos equipamentos, especificando Marca, Modelo, Código, Número de Série do produto e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas.

13.10 Caso seja autorizada a realização reparação/correção fora das dependências da INVESTE PIAUÍ/ HUB/SUBSIDIÁRIAS, o prestador da garantia se compromete a recolher e devolver os itens em manutenção ao local onde se encontrem, sem demais ônus à Contratante;

13.11 Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante.

13.12 Prazo de reparo é o período, em dias corridos, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento do equipamento, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;

13.13 O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo;

13.14 O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos viciados ou defeituosos, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.15 Para efeito de cumprimento da garantia, a empresa CONTRATADA deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento aos equipamentos;

13.15.1 Toda operação de lacre dos equipamentos deverá ser identificada na ordem de fornecimento ou documento equivalente da empresa responsável pela manutenção dos equipamentos, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis da CONTRATANTE e da CONTRATADA no ato da assinatura;

13.16 No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outro igual ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE um Plano de Atualização Tecnológica, apresentado pela CONTRATADA;

13.17 Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, o equipamento estiver operacional conforme exigido no Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

13.18 Nos equipamentos em que a garantia é "on site", a assistência técnica durante o período de garantia será executada em qualquer dos locais onde estiverem instalados os equipamentos fornecidos da Contratante, ou conforme definido na especificação conforme o caso.

13.19 Nos equipamentos em que a garantia é "on site", o atendimento deverá ser realizado nos horários de funcionamento da Contratante.

13.20 Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser substituídos por originais, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.21 Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;

13.22 Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

13.23 Nestes casos, a Contratada deverá notificar a Contratante, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.

13.24 Para execução dos serviços de manutenção corretiva, a Contratada somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiverem instalados ou ligados aos equipamentos com prévia autorização da Contratante.

13.25 Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da Contratante por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus para a Contratante, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.

13.26 Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a Contratante.

13.27 A Contratada não poderá utilizar disco rígido, periféricos reconicionados para efeito de manutenção dos equipamentos fornecidos. Em casos excepcionais, quando constatada falta de componentes novos, a contratada poderá utilizar temporariamente componentes usados, por prazo certo, desde que autorizado pela Contratante, informando na comunicação o período necessário para a substituição por componentes novos.

13.28 Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

13.29 Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

a) Local no qual a assistência técnica foi acionada;

b) Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

c) Descrição do equipamento, inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

d) Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

e) Providências tomadas e reparos efetuados;

f) Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelo equipamento;

g) O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

13 – A - Cláusulas de SLA – Acordo de Nível de Serviço

1. Atendimento Técnico

1.1. O fornecedor deverá disponibilizar canal de suporte (telefone, e-mail ou sistema online) para abertura de chamados, funcionando em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.

1.2. O prazo máximo para atendimento inicial (remoto ou presencial) será de 24 (vinte e quatro) horas úteis contadas a partir da abertura do chamado.

2. Diagnóstico e Reparo

2.1. O prazo máximo para diagnóstico e solução do problema será de 72 (setenta e duas) horas úteis a contar da abertura do chamado.

2.2. Nos casos em que for necessária substituição de peças, o prazo máximo será de 05 (cinco) dias úteis, salvo indisponibilidade comprovada pelo fabricante.

2.3. Persistindo a impossibilidade de reparo no prazo estabelecido, o fornecedor deverá fornecer equipamento reserva de iguais ou superiores características até a solução definitiva.

3. Garantia de Peças e Serviços

3.1. Todas as peças utilizadas no reparo deverão ser novas, originais e de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.2. O prazo de garantia do equipamento deverá ser estendido em período equivalente ao tempo em que permaneceu inoperante, quando superior a 72 horas úteis.

4. Penalidades pelo Descumprimento

5.1. O não cumprimento dos prazos de atendimento e reparo acarretará aplicação de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item, limitada a 10% do valor total contratado.

5.2. Em caso de reincidência ou atraso superior a 10 (dez) dias corridos, poderá ser aplicada a substituição definitiva do equipamento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.3. O descumprimento reiterado das obrigações de SLA poderá ensejar rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016.

14.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1. As empresas participantes da licitação comprovarão a aptidão para executar o objeto na forma que segue:

14.2.1 Para cumprimento do disposto no inciso II do artigo 58, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e também do inciso §6º do artigo 42 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratações da Estatal - RILCC, o proponente deverá apresentar um ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do proponente, que comprove(m) que a mesma possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

14.2.2 Considera-se compatível ao objeto da licitação, itens de mesma natureza aos descritos no termo de referência ao que o licitante irá concorrer;

14.2.3 No atestado deverá constar o nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição do objeto similares ao licitado, número do contrato/ano e/ou da ordem de fornecimento que deu origem ao respectivo atestado quando emitido por pessoa jurídica de direito público;

14.2.4 Declaração de que possui suporte técnico, pessoal qualificado e treinado, bem como instalações em condições de operar e perfeitamente capacitadas a atender aos requisitos técnicos do objeto desta Licitação conforme modelo Anexo IX

15.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer problema na entrega, devem ser reportados imediatamente à CONTRATANTE. Os problemas originados nos componentes que estão sendo fornecidos e ativados devem ser resolvidos pela CONTRATADA dentro do prazo solicitado neste projeto.

15.2 O preço proposto para este certame deve englobar os valores relativos a impostos, fretes, seguros,

salários, encargos, transportes, equipamentos de segurança individual e demais despesas necessárias a execução completa do objeto.

15.3 A verificação dos recursos, capacidades e facilidades operacionais disponíveis para o objeto proposto, dar-se-á com base nas informações, catálogos, folhetos e manuais técnicos ou endereço na Internet, incluindo especificações físicas e requisitos necessários à instalação, quando for o caso. Para tanto, a PROPONENTE deverá informar o endereço na Internet (URL) para consulta ou anexar propostas, catálogos, folhetos e manuais técnicos, devendo identificar nos documentos apresentados a localização da descrição e/ou detalhamento dos recursos disponíveis.

15.4 As especificações técnicas requeridas são exigências mínimas, podendo ser aceitas configurações cujas especificações caracterizam-se como superiores.

15.5 O Pregoeiro pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. O CONTRATADO obriga-se a:

a) Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no Termo de Referência e Contrato, bem como obedecidos todas as exigências do Edital.

b) Entregar todos os equipamentos lacrados e em embalagem original de fábrica (não violada), salvo no caso dos computadores itens 13,14,16, 17, 19 e 20 que deverão ser entregues montados.

c) Reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, qualquer equipamento em que se verificar alguma desconformidade ou vício.

d) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 164 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da Investe Piauí.

e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

f) Prestar o fornecimento e assistência técnica dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

g) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

h) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

i) Em nenhuma hipótese veicular publicamente ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

j) Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

k) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Investe Piauí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato.

c) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

d) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

f) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

18.0 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, que deverá conter o detalhamento do objeto, garantias, observados os seguintes procedimentos:

18.1.1 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, contados da entrega do objeto devidamente atestado e mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e Nota Fiscal respectiva sob a forma de crédito em conta corrente do fornecedor.

18.1.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada por meio de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

18.2 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o Contratado:

18.2.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

18.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada, ou

18.2.3 deixar de atender disposições legais ou contratuais que promovam prejuízos à INVESTE PIAUÍ ou a terceiros e cuja responsabilidade pelo pagamento possa ser atribuída à INVESTE PIAUÍ.

18.2.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

18.3 Na hipótese de irregularidades no cadastro ou habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº Instrução Normativa nº 1234 de 11 de Janeiro de 2023.

18.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quando os impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.7 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

18.8 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

18.9 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

18.10 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 207 a 210 do RILCC da Investe Piauí.

b) A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Investe Piauí;
- III - judicial, nos termos da legislação.

c) A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

d) Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.

e) Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia, acaso tenha sido prestada;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização, caso requerido e devidamente comprovado.

f) A rescisão por ato unilateral da Investe Piauí acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento:

- I - assunção imediata do objeto contratado pela Investe Piauí, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Investe Piauí;
- III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Investe Piauí.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILCC e na Lei nº 13.303/2016:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- V - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Investe Piauí, por até 02 (dois) anos.

b) As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com a dos incisos "b", "c" e "d".

c) O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 208 do RILCC da Investe Piauí, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

d) A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RILCC da Investe Piauí.

e) A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

f) Da sanção de advertência:

- I - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Investe Piauí, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- II - A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 13.e.

g) Da sanção de multa:

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da prática, por parte do contratado, das condutas elencadas no artigo 210, I e II do RILCC da Investe Piauí deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- II - multa moratória de 3% por atraso injustificado na entrega da garantia contratual;
- III - multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), por dia de atraso na execução do objeto/fornecimento até o limite de 15 (quinze) dias;
- IV - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), por dia de atraso na execução do objeto/fornecimento, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 30 (trinta) dias.
- V - esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- VI - multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), no caso de inexecução parcial do Contrato;
- VII - multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- VIII - multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- IX - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- X - as multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configura repetição da sanção (bis in idem).
- XI - a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo

contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Investe Piauí ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XII - a aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

h) Da sanção de suspensão:

I - Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Investe Piauí em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado prejuízo à Investe Piauí, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

II - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Investe Piauí por até 2 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 211 a 217 do RILCC da Investe Piauí e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

23.3. O representante da INVESTE PIAUÍ anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:

a) fiscalizar e atestar o(s) material(is) recebido(s), de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

b) comunicar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) material(is), cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

c) conferência quantitativa e qualitativa do(s) material(is), recusando-o (s) caso não esteja dentro dos limites das especificações deste Termo de Referência.

23.4. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

23.5. A INVESTE PIAUÍ designará o gestor e o fiscal do contrato, devendo o Fiscal ser o intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

23.6. A Contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

24. DO FORO

O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.

b) Fica assegurado à Investe Piauí, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o contrato, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, respeitados os direitos das licitantes, em especial o contraditório e a ampla defesa.

c) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias e horários de expediente normais.

d) Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da Investe Piauí.

Teresina - PI xxx de xxxx de 2025.

(Datado e assinado eletronicamente)

Valdeci Pinheiro da Silva
Gerente de Compras e Contratos

ANEXO ÚNICO
DESCRIÇÃO TÉCNICA ATUALIZADA
ITENS DE INFORMÁTICA

1. PROJETOR – ITEM 4

- i. Tela Luminosidade mínima de 3600 ansi lumens; Resolução nativa XGA : 1280 X 800 , controle remoto contraste de até 15.000: 1; vida útil da lâmpada 5.000 horas (Normal), 10000 Horas (Econômico);
- ii. Tamanho da imagem projetada de 30" a 300", Conexões de entrada esperadas e negociáveis: Analog RGB/Component Video (D-sub) x 1, 1 X HDMI, 01 X Entrada de áudio (3,5 mm Mini Jack), 01 X Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack), 01 X RS232 (DB-9 pinos);
- iii. Deve vir acompanhado dos cabos e respectivos manuais de instalação e operação;
- iv. Garantia: 01 ano para projetor e 90 dias para lâmpada;
- v. Deve ser especificado na proposta quem prestará a garantia em seu período de vigência;
- vi. É obrigatória a apresentação de folder para comprovação das características do Produto. A ausência de quaisquer das solicitações acima, bem como da documentação solicitada, automaticamente desclassifica o licitante.

2. NOTEBOOK - ITEM Nº 15/16

- a. PROCESSADOR:
 - i. O modelo do Processador ofertado deve ser, no mínimo, da antepenúltima geração disponível do fabricante do processador para desktop;
 - ii. Deverá atingir índice de, no mínimo, 16.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

iii. Processador com **8 núcleos físicos**;

iv. Cache mínima de **12 MB**;

v. Clock Mínimo de **1.4 GHZ**, Podendo alcançar até 4.8 GHZ em modo Turbo;

vi. Podendo ser considerado os núcleos de Performance-core para Intel;

vii. **O processador deve ter sido lançado a partir de 2024. Obrigatório informar na proposta o modelo ofertado;**

b. MEMÓRIA PRINCIPAL:

i. Dotada com tecnologia **DDR-5, 4800 MHz** e do tipo SDRAM ou superior;

ii. **16 (dezesesseis) GB** de memória instalada expansível a **64 GB**;

a. BIOS:

i. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;

ii. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;

iii. Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

iv. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação **UEFI 2.5** (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

v. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar sua integridade antes de passar o controle de execução a mesma;

vi. Deve possuir diagnóstico pré-boot para no mínimo Disco, memória e Fonte.

b. PLACA MÃE

i. Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;

ii. Possui 4 portas USB, destas pelo menos 02 (duas) 3.2 nativas com no mínimo 01 (uma) porta USB Type-C Thunderbolt™ 4, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;

Ao menos 1 (uma) destas deve ser do tipo USB-C livre, capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma dockstation;

iii. 1 porta HDMI 2.1;

iv. O produto deve possuir Firmware TPM 2.0 ou superior integrado.

a. UNIDADES DE DISCO RÍGIDO

i. Com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, SSD de no mínimo **512 GB M2. do tipo TLC ou MLC.**

b. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET:

i. Placa de rede **Wireless 2x2, 802.11ax 6E e Bluetooth 5.3** ou superior;

ii. Placa de Rede 10/100/1000 Integrada.

a. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION:

i. Integrada à placa mãe;

ii. Deve possuir conector para Headphone e microfone, sendo aceito conector combo.

a. CÂMERA:

b. Câmera resolução mínima de 720p;

ii. Deve possuir trava mecânica (**obturador**) para WEBCAM.

i. BATERIA:

i. Bateria de Ion Lithium com no mínimo **51 Wh** com durabilidade mínima de **10 horas**.

j. GABINETE:

i. Deve possuir peso máximo de 1,9 Kg;

ii. Tela de 15,6", no mínimo resolução **FHD**;

iii. Teclado Padrão ABNT-II retro-iluminado.

iv. Com leitor de impressão digital;

v. Touchpad com suporte a configuração de MultiGestos

k. SISTEMA OPERACIONAL:

i. Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits pré-instalada de fábrica ou superior;

ii. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows 11 Pro ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado, comprovado a partir do site <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>;

l. GARANTIA:

i. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação única para a abertura dos chamados no fabricante;

ii. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

iii. A garantia deverá ser no mínimo de **36 (trinta e seis) meses** prestada diretamente pelo Fabricante na modalidade on-site. **Caso a garantia padrão do equipamento não seja a solicitada, deve ser informado o partnumber do serviço correspondente a esta garantia ou então deverá ser apresentada declaração do fabricante para este certame que a garantia do produto corresponde a solicitada;**

iv. O fabricante deverá emitir declaração direcionada para este certame onde deve informar quem é a empresa que prestará os serviços de

garantia na cidade de Teresina-Piauí.

v. Também deverá ser informado o número 0800 ou telefone Local, ondem devem ser abertos os chamados técnicos para manutenção.

m. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:

i. O fabricante do equipamento devera possuir certificação DMTF como board member ou leadership member, sendo que a comprovação se fará por intermédio do site da DMTF: <http://www.dmtf.org/about/list>.

ii. Os equipamentos ofertados devem possuir EPEAT **Prata** no mínimo ou Energy Star 8.0;

iii. **Os equipamentos deverão possuir certificado IEC 60950;**

iv. Os equipamentos devem possuir certificação Rohs;

v. Os equipamentos são novos e sem uso e devem ser produzidos em série na época da entrega;

vi.O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade;

vii.O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões de qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, www.responsiblebusiness.org/about/members/ ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido;

viii. Todos os equipamentos a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

ix. Deverá junto com a proposta ser informado modelo e part-Number dos seguintes componentes: CPU, monitor e garantia do fabricante (quando necessário);

x. Deverá comprovar, obrigatoriamente, todos os itens e subitens desta especificação, através de catálogos, folders e/ou outros comprovantes.

xi. Estes Folders devem ser de domínio público na Internet, de modo que se possa dirimir quaisquer dúvidas referente aos produtos ofertados.

xii. Todos os componentes mouse, teclado, gabinete e monitor deverão ser do mesmo fabricante;

xiii. Deverá ser emitida declaração do Fabricante para este certame onde deve ser informado quem é a empresa que prestará os serviços de garantia na cidade de Teresina-Piauí.

xiv. Também deverá ser informado o número 0800 ou telefone Local, ondem devem ser abertos os chamados técnicos para manutenção.

xv. Todas as certificações, bem como declarações acima exigidas deverão ser apresentadas na proposta

comercial dos produtos ofertados. A ausência de tais comprovações desclassifica o licitante.

xvi. Deverá constar na proposta do licitante, o site do fabricante no qual é possível checar se o produto está em garantia ou não.



 investepiaui.com  [investe.piaui](https://www.instagram.com/investe.piaui)

INVESTE PIAUÍ, Av. João XXIII, 2715 - 1º andar, São Cristovão - Teresina (PI), CEP: 64049-010.



Documento assinado eletronicamente por **VALDECI PINHEIRO DA SILVA - Matr.0223813-6, Gerente Nível II**, em 01/09/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019909436** e o código CRC **D45E5EFF**.